Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.929, de 10 de outubro de 2002

Altera o art. 2º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 2º da Lei 2.699, de 24 de agosto de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 500,00 m², sendo:

a. 300,00 m² no prazo de 06 (seis) meses;

b. 200,00 m² no prazo de 12 (doze) meses."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 16 / 10 / 2002
Katia Regina
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.929, de 10 de outubro de 2002

Altera o art. 2º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 2º da Lei 2.699, de 24 de agosto de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 500,00 m², sendo:

a. 300,00 m² no prazo de 06 (seis) meses;

b. 200,00 m² no prazo de 12 (doze) meses."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 16 / 10 / 2002
Funcionário